



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

**L E I Nº 1.186**  
de 31 de agosto de 1997

**DISPÕE SOBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT E A  
SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM-ESTAR  
SOCIAL.**

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Dumont, autorizada a Celebrar Convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, do Estado de São Paulo, para início de construção de um Núcleo de Promoção Social, na sede do Município na Rua João Negri, no Bairro Jardim Adelaide.

**ARTIGO 2º** - Os serviços a serem executados para início da obra que trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio Municipal, na Rua João Negri, no Bairro Jardim Adelaide.

**ARTIGO 3º** - O Núcleo de Promoção Social destina-se, exclusivamente, ao atendimento de população carente em faixa etária própria, para o desenvolvimento de:-

- a) Programas da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar e da Prefeitura Municipal;
- b) Programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referente aos setores de promoção social, saúde, nutrição, recreação e lazer.

**ARTIGO 4º** - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social utilizado para qualquer outra finalidade que não aquelas fixadas no artigo anterior e no Convênio a ser firmado entre as partes, fica, desde já, conferida à Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com as condições de cláusula resolutiva de propriedade, que se operará de pleno direito uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel para a Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313


**ARTIGO 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão sob a funcional programática 41101581487.1.02, construção do Núcleo de Promoção Social.

**ARTIGO 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar novos termos de Aditamento ou Retificação e Ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados às obras do Núcleo de Promoção Social pela Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

**ARTIGO 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 31 de agosto de 1997

  
DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO  
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.

  
ELENA MARIA ALVES LORENZATO  
= SECRETÁRIA =